

EDITAL no. 14/2016

Referente a procedimentos para Renovação de Bolsa Filantrópica ou Bolsa Mantenedora – 1º Semestre – 2017.

A Faculdade Canção Nova, através da Diretora Geral e do Diretor Executivo, da Mantenedora, Fundação João Paulo II, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para **inscrições no PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições das Leis Federais no. 12.101, de 27 de novembro de 2009, 12.868, de 15 de outubro de 2013, no que couber e demais legislações pertinente, por concessão da Mantenedora, para alunos matriculados no 2º semestre de 2016, **interessados em manter a Bolsa de Estudo, no 1º semestre de 2017**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, estabelecer os procedimentos para a renovação de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudo, o aluno regularmente matriculado no 2º semestre de 2016, inscrito no processo, que já possui bolsa filantrópica.

2.2 O aluno que não entregar, no prazo estipulado, toda documentação e cumprir todos os procedimentos estabelecidos, neste Edital, **não terá sua bolsa renovada**, pois a bolsa de estudo será atribuída a outro aluno que tenha cumprido os requisitos.

2.3 Ao aluno que não cumprir os requisitos nos prazos previstos não terá renovada a bolsa de estudo e será realizada a geração de boleto no valor integral da mensalidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de renovação de bolsas de estudo, **para o 1º semestre de 2017**, o aluno terá que:

I – Estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2016, preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição;

II - Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

II - Ter concluído o ensino médio em escola pública (comprovar através de documento de conclusão do ensino médio);

III – Ter concluído o ensino médio em escolar particular, com bolsa de estudo (apresentar declaração da escola de origem, que comprove ter sido bolsista).

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

4.1 O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado para assinatura de todos os alunos bolsistas filantrópicos, no dia e horário da ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme o estipulado no item 5.2.

4.2 O Termo de Concessão de Bolsa, que será devidamente assinado pelo aluno, conforme prevê o item 4.1, tornar-se-á sem efeito se a Bolsa de Estudo não for concedida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Formulário de Inscrição (requerimento) – O Formulário de Inscrição, para solicitação da bolsa encontra-se disponível no Portal FCN, www.fcn.edu.br.

5.2 O interessado deverá preencher digitalmente o formulário, imprimir, assinar e apresentar pessoalmente, junto com toda a documentação comprobatória abaixo relacionada, conforme informações que se seguem:

Procedimento	Período		
Apresentação do formulário socioeconômico devidamente preenchido digitalmente e cópia da documentação familiar	Administração e Filosofia	08/11/2016	13h30/16h30
			18h/20h30
	Jornalismo	09/11/2016	13h30/16h30
			18h/20h30
	Radio e TV	10/11/2016	13h30/16h30
			18h/20h30

5.3 O aluno será responsável pela entrega de TODOS os documentos solicitados. Seguem alterações das datas:

5.4 Período de análise para a classificação, Visita Domiciliar (caso haja necessidade) – 14 a 18 de novembro de 2016.

5.5 Divulgação da relação oficial dos Bolsistas (classificados). Resultado, no dia 21 de novembro de 2016.

6 . APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário, o mesmo será eliminado do processo e perderá a Bolsa.

6.2. Informamos que os documentos solicitados são referentes ao candidato/aluno e as pessoas que residem na mesma casa que ele. No dia da entrega da documentação o aluno deverá:

- Entregar o REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO preenchido digitalmente, rubricado em cada página e assinado na última;

- Entregar as **xerox** dos documentos solicitados;

No caso das declarações de próprio punho, declarações da empresa e DECORE, deve ser **entregue o original**;

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Documentação do (a) aluno(a)/ candidato (a) e pessoas que residem na mesma casa. Em caso de republica e pensionato, apresentar a documentação individual

- a) **Uma foto 3X4 recente** do (a) aluno (a);
- b) **Cópia do CPF e RG** do (a) aluno (a);
- c) **Cópia do RG e CPF** de todos que moram com o (a) aluno (a) (para os que tem idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);
- d) **Cópia da Certidão de Casamento do (a) aluno (a) ou dos pais ou responsáveis, quando houver**;
- e) **Cópia da Carteira de Trabalho** de todos os que moram com o (a) aluno (a) e tem mais de 15 anos (páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subsequente em branco);
- f) **Cópia Comprovante de Residência** (Conta de água, luz ou telefone);
- g) **Cópia dos Holerites** dos três últimos meses **de todos que trabalham e moram com o (a) aluno (a) (autenticada em cartório)**;
- h) **Cópia do comprovante da Situação da Moradia (ver explicação abaixo)**;
- i) **Carta solicitando a renovação bolsa de estudo. Nesta carta o (a) aluno (a) deverá solicitar a renovação da bolsa de estudo à Faculdade Canção Nova, especificando em uma folha A4 a porcentagem da bolsa, a situação vivenciada pelo grupo familiar (de forma muito breve). Deve resumir tudo em no máximo em duas páginas, assinar por extenso e colocar a data**;
- j) **Cópia do Extrato Social para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílio: Cópia do extrato social dos três últimos meses**;
- l) **Cópias dos três últimos comprovantes de recebimento de pensão alimentícia**;
- m) **Caso de doença crônica na família e/ou outro problema de saúde relevante: laudo médico legível contendo o código CID, com receitas e nota fiscal da farmácia (últimos três meses)**;
- n) **Cópia do boletim da Faculdade Canção Nova**;
- o) **Certidão Familiar (explicação abaixo)**;

p) Quando possuir bem móvel (carros, motos e outros) anexar a fotocópia do documento do veículo (frente e verso), independente da situação quitado ou não. Caso o veículo não esteja no nome de algum familiar, o proprietário deverá fazer uma declaração simples relatando a venda do carro para a família;

q) Formulário socioeconômico preenchido digitalmente e com todas as páginas rubricadas.

SOBRE A DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado).

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.

O (a) trabalhador (a) deverá apresentar uma **Declaração de próprio punho** (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal (média).

Reconhecer firma em

cartório da assinatura do(a) declarante, e anexar com cópia da **Carteira Profissional das seguintes páginas:** foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

Trabalho Autônomo (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o **DECORE:** Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando **Retirada do Lucro Líquido** ou **Distribuição de Lucros** dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000. **Não será aceito Pró-Labore.**

Aposentadoria, Auxílio Doença ou Pensão: cópia dos três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão.

Desemprego: todas as pessoas do grupo familiar que não possuem renda (jovens a partir dos 15 anos, estudantes, do lar e os que se encontram sem trabalho remunerado), deverão apresentar cópia da Carteira Profissional das seguintes páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco. Anexo com cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.

Estágio:

Estágio Remunerado: Contrato de Estágio e holerites dos três últimos meses.

Estágio Sem Remuneração: Declaração Empresa com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ.

Carteira Profissional - páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

SOBRE A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Imóvel alugado com contrato via imobiliária: **cópia do recibo do último mês e o do contrato de locação.**

Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: **declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço do locador e do locatário) mencionar que o contrato é verbal, quanto tempo reside no endereço e o valor que paga mensal do aluguel. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel.**

Imóvel financiado: **cópia do recibo do último mês.**

Imóvel cedido: **relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel.**

Imóvel próprio: **Carnê IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura.**

CERTIDÃO FAMILIAR

- **Casado (a):** certidão de casamento.
- **Amasiado(a):** documento expedido pelo cartório de União Estável.
- **Viúvo (a):** certidão óbito.
- **Separado (a):** averbação formal de partilha, pensão alimentícia e certidão nascimento dos filhos.
- **Enteado / Sobrinho e outros:** certidão de nascimento e pensão alimentícia.
- **Solteiro (a):** certidão de casamento dos responsáveis (que moram com o (a) aluno (a)). **Pais falecidos:** certidão de óbito; **Se pais separados:** averbação formal de partilha e pensão alimentícia.

Obs1.: Os alunos que moram em República ou Pensão devem declarar os gastos individualmente, bem como colocar na composição familiar somente o seu nome.

Obs2.: Nos casos de pessoas vivem da ajuda de terceiros (como pais, parentes e amigos) precisam apresentar uma declaração da pessoa cedente informando que repassa a doação e o valor repassado. É necessário que a pessoa que fez a declaração reconheça firma. Nos casos de bancários, deve ser apresentada a xerox dos três últimos depósitos.

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, considerará os critérios seguintes:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos **2017.1**
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação
- d) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos neste edital;
- e) parecer da assistente social.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através do formulário e os documentos apresentados incompletos.
- b) O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.
- c) A documentação incompleta não será avaliada.

9- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

9.1 Os benefícios da Filantropia, de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final, assim para Bolsa/Mantenedora.

9.2 Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

10-DAS DENÚNCIAS

10.1 O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria Geral da Faculdade.

11 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

11.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

11.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da FCN, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

12.2 O prazo máximo para protocolo do recurso será em **23 de novembro de 2016**.

12.3 O resultado do recurso será disponibilizado no dia **25 de novembro de 2016** na Secretaria Geral da Faculdade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

13.2 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

13.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo.

13.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.

13.5 O Benefício da bolsa filantrópica ou da mantenedora não será cumulativo com outro tipo de Bolsa.

13.6 A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário.

13.7 Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de renovação de bolsas de estudo, objeto deste **edital, no 2º semestre de 2017**, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o Edital de renovação de matrícula para **2º semestre de 2017**;
- b) para a bolsa parcial ser mantida, além dos demais requisitos, ter em dia as mensalidades referentes ao **1º semestre de 2017**;
- c) ter sido aprovado nas disciplinas referentes ao período cursado, conforme o Regimento Geral da FCN e normas complementares;
- d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) não requerer a transferência de curso;
- f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

Cachoeira Paulista, 29 de setembro de 2016.

Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo da Fundação João Paulo II



Shirleya Nunes de Santana
Diretora Geral da FCN